

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ADESÃO AO SIGREEE\* ERP PORTUGAL

Para os aderentes de pequena dimensão e para as situações pontuais de colocação de equipamentos elétricos e eletrónicos no mercado.

**Requisitos:** aplicável a produtores que tenham uma colocação anual de equipamentos elétricos e eletrónicos no mercado nacional de peso igual ou inferior a 1 (uma) tonelada, considerando as seguintes condições:

- Nos casos em que a colocação no mercado não atinja 1 (uma) tonelada, mas o valor de prestação financeira apurado na sequência da apresentação da declaração anual seja superior a 80 € (oitenta euros), os produtores ficam obrigados a pagar o valor que resultar da declaração;
- Nos casos em que a colocação no mercado ultrapasse 1 (uma) tonelada mas o valor de prestação financeira apurado na sequência da apresentação da declaração anual seja inferior a 80 € (oitenta euros), os produtores apenas pagarão a contribuição financeira anual mínima.

### Obrigações do Aderente:

- Pagamento de Contribuição Financeira Anual Mínima no valor de 80 €\*\* (oitenta euros)

Devida no momento de adesão, e, posteriormente, no dia 20 de março de cada ano de adesão.

- Apresentação de Declaração Anual

Apresentada no momento de adesão, e, posteriormente, entre o dia 1 de janeiro e o dia 15 de março de cada ano de adesão.

- Apresentação de certificação das declarações apresentadas pelo respetivo órgão de fiscalização, ou, nos casos em que a intervenção deste não é legal ou estatutariamente obrigatória, pelo respetivo Contabilista Certificado.

Apresentadas, caso sejam solicitadas pela ERP Portugal, num prazo de 90 dias após solicitação. As empresas sem estabelecimento estável em Portugal, deverão solicitar a certificação pelas entidades equivalentes do seu Estado de origem.

\* SIGREEE – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos

\*\* Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor